

*Oportunidades Ontário*: Programa de Candidatura Provincial  
Informação para estudantes estrangeiros

Os imigrantes trazem consigo competências e conhecimentos valiosos para o mercado de trabalho do Ontário, contribuindo para a economia da província e escolhendo-a como destino entre os países do mundo.

Tanto os governos federal como provincial desempenham uma função concreta na imigração. Através do programa *Oportunidades Ontário* (***Opportunities Ontario***), o governo do Ontário irá escolher e propor ao governo federal candidatos à aquisição do estatuto de residente permanente. Todos os vistos de residentes permanentes são tratados e aprovados pelo Ministério da Cidadania e Imigração (CIC, sigla em inglês) do governo do Canadá.

O Ministério da Cidadania e Imigração do Ontário (MCI, sigla em inglês) simplificou o processo para os estudantes estrangeiros que se encontram no Canadá e que pretendem mudar o seu estatuto para residentes permanentes no Ontário. Os requisitos obrigatórios são os seguintes:

- O estudante deverá ter concluído o seu curso ou encontrar-se a frequentar o último semestre de um programa que conduza à obtenção de diploma ou de grau académico de um estabelecimento de ensino canadiano participante. Alguns programas académicos que conduzem à obtenção de certificado também se qualificam para este processo (p. ex.: certificados de pós-formação).
- No mínimo, o estudante deverá ter completado metade do programa académico no Canadá.
- O estudante deverá ter tido uma oferta de emprego a tempo inteiro e em regime permanente para os níveis de competência A, B ou 0, segundo o Índice de Classificação Nacional das Profissões.

O processo de candidatura para o programa *Oportunidades Ontário* é o seguinte:

**Etapa 1:** A entidade empregadora que pretende empregar o estudante preenche gratuitamente um requerimento de pré-selecção relativo à oferta de emprego em questão e envia-o para *Oportunidades Ontário*. O requerimento encontra-se disponível no sítio Web do MCI. Se a entidade empregadora for aprovada, esta receberá um pacote com o requerimento de candidatura que, por sua vez, irá entregar ao estudante.

**Etapa 2:** O estudante deverá preencher o requerimento de candidatura e enviá-lo para *Oportunidades Ontário*, junto com a respectiva taxa, a qual poderá ser paga quer pelo estudante quer pela entidade empregadora.

**Etapa 3:** A decisão será comunicada por escrito ao estudante. Os candidatos aprovados deverão apresentar a sua candidatura junto do Ministério da Cidadania e Imigração do Canadá (CIC), no período de 6 meses após notificação da decisão, para fins de obtenção do estatuto de residente permanente.

**Etapa 4:** Enquanto estiver a decorrer no CIC o processo de candidatura para obtenção do estatuto de residente permanente, o estudante poderá começar a trabalhar no Ontário se possuir uma autorização de trabalho. O estudante poderá qualificar-se para uma autorização de trabalho pós-formação ou uma autorização de trabalho baseada no programa *Oportunidades Ontário*. Para mais informação acerca de autorizações temporárias de trabalho, visite o sítio Web do CIC ([www.cic.gc.ca](http://www.cic.gc.ca)).

Este documento encontra-se disponível em 25 idiomas, incluindo o inglês e o francês. Apesar de todos os esforços no sentido de garantir a exactidão da informação, é possível que alguns pormenores relativos ao programa *Oportunidades Ontário* tenham mudado desde a sua publicação. Para obter informação mais actualizada acerca deste programa, admissibilidade e processo de candidatura, visite o sítio Web do Ministério da Cidadania e Imigração (MCI) em [www.OntarioImmigration.ca](http://www.OntarioImmigration.ca).

Os documentos e serviços inerentes ao programa *Oportunidades Ontário*, incluindo a informação no sítio Web do MCI, encontram-se disponíveis apenas em língua inglesa e francesa.

Algumas perguntas feitas pelos estudantes:

**1. Por que motivo os estudantes estrangeiros que frequentam universidades e estabelecimentos de ensino técnico-profissional canadianos fazem parte do programa *Oportunidades Ontário*?**

Procuramos manter os melhores e mais talentosos estudantes estrangeiros formados no Canadá, a fim de proporcionar à província do Ontário uma vantagem competitiva na economia mundial.

**2. O que significam os níveis de competência 0, A e B que constam do índice da CNP (NOC)?**

CNP significa Classificação Nacional das Profissões (National Occupational Classification). Os níveis de competência 0, A e B referem-se às profissões de gestão, liberais e especializadas. O nível de competência exigido para a função a desempenhar pelo candidato constitui uma parte importante da avaliação do requerimento da entidade empregadora. A tabela da CNP poderá ser consultada no sítio Web <http://www5.hrsdc.gc.ca/NOC/>

**3. Estou actualmente a frequentar o último semestre dos meus estudos. Poderei candidatar-me?**

Sim, se tiver uma oferta de emprego a tempo inteiro e em regime permanente e a actual entidade empregadora estiver disposta a iniciar o processo inerente ao programa *Oportunidades Ontário*. Antes do último semestre não é possível candidatar-se.

**4. Eu quero candidatar-me mas ainda não tenho nenhuma oferta de emprego. Mesmo assim, poderei iniciar o processo de candidatura?**

Não. É obrigatório ter uma oferta de emprego para se candidatar a este programa. A entidade empregadora terá de iniciar o processo e, por conseguinte, será impossível candidatar-se sem ter uma oferta de emprego.

**5. O programa *Oportunidades Ontário* poderá ajudar-me na procura de emprego?**

O programa *Oportunidades Ontário* não auxilia na procura de emprego nem a associar um estudante a uma entidade empregadora. A fim de obter auxílio nesse sentido, o estudante poderá dirigir-se ao centro de carreiras profissionais do estabelecimento de ensino que frequenta.

**6. Penso que a minha entidade empregadora estará interessada neste programa. Onde poderá ela obter o requerimento?**

O programa *Oportunidades Ontário* ajuda as entidades empregadoras do Ontário a encontrar os trabalhadores especializados de que precisam. Antes de sugerir este programa a alguma entidade empregadora, certifique-se de que o conhece bem e está confiante de que pode responder às perguntas que a entidade empregadora lhe possa vir a fazer. Para analisar a informação relativa a potenciais entidades empregadoras, consulte o sítio Web [http://www.ontarioimmigration.ca/en/pnp/OI\\_PNPEMPLOYERS.html](http://www.ontarioimmigration.ca/en/pnp/OI_PNPEMPLOYERS.html)

**7. Terei de comprovar que possuo um ano de experiência profissional?**

Para se qualificar para este programa não é necessário possuir experiência profissional. Também não é necessário efectuar nenhum exame de língua nem satisfazer os requisitos do sistema de imigração com base em pontuação exigidos pelo governo federal.

**8. Se eu estiver a frequentar algum curso de equivalência ao ensino secundário em algum estabelecimento de ensino técnico-profissional, poderei qualificar-me para o programa *Oportunidades Ontário*?**

Não. Os indivíduos que se encontram matriculados em cursos de equivalência ao ensino secundário ou em cursos de preparação para a universidade não se qualificam para o programa *Oportunidades Ontário*. É obrigatório estar matriculado num estabelecimento de ensino pós-secundário com financiamento público, do qual venha a obter um diploma ou grau académico.

**9. Quais são os programas de obtenção de diploma, certificado ou grau académico que se qualificam para a vertente de estudantes estrangeiros do programa *Oportunidades Ontário*?**

Os estudantes estrangeiros que, no Canadá, se formaram numa universidade ou estabelecimento de ensino técnico-profissional participantes, cujos programas conducentes à obtenção de diploma ou grau académico tiveram a duração mínima de dois anos, a tempo inteiro, poderão candidatar-se ao programa *Oportunidades Ontário* se tiveram uma oferta de emprego devidamente aprovada. Também se qualificam os programas que conduzem à obtenção de diploma ou certificado ou os programas de pós-formação, com a duração de um ano, que exijam a obtenção prévia de um grau académico ou diploma. É de salientar que os programas de estudo a tempo parcial, assim como os programas de estudos preliminares ou preparatórios que conduzem à obtenção de um certificado em estabelecimentos de ensino técnico-profissional não se qualificam. Os programas relativos a profissões especializadas que conduzem à obtenção de certificado de estudos, assim como os programas de educação permanente, serão analisados individualmente.

**10. Qual deverá ser o meu estatuto de imigrante para comprovar que sou estudante estrangeiro qualificado?**

Todos os estudantes que se candidatam ao programa *Oportunidades Ontário* deverão obrigatoriamente possuir uma autorização válida para estudar ou, se se candidatarem no período de dois anos após a sua formação académica, deverão possuir um documento comprovativo de uma autorização para estudar obtida anteriormente e/ou a actual autorização de trabalho pós-formação académica.

**11. O que se entende por emprego a tempo inteiro em regime permanente?**

Uma oferta de emprego permanente significa trabalho contínuo em algum cargo classificado como permanente e sem data de conclusão mencionada. O programa *Oportunidades Ontário* analisará individualmente os contratos renováveis por um ano para os estudantes estrangeiros.

Um emprego a tempo inteiro consiste em 1.560 horas de trabalho remunerado num período de 12 meses. As situações a seguir indicadas não são consideradas emprego a tempo inteiro, mesmo que se trabalhe 1.560 horas durante um período de 12 meses:

- Trabalho sazonal, cíclico ou a tempo parcial, independentemente das horas de trabalho
- Subcontratantes ou empregados provenientes de agências
- Empregados que não trabalham nas instalações das empresas (designadamente os que trabalham a partir do seu próprio domicílio) ou empregados que trabalham num local 'virtual' e prestam serviço à entidade empregadora através do teletrabalho.

**12. Para me qualificar para o programa *Oportunidades Ontário*, preciso de obter algum registo ou certificado de qualificação profissional se a minha profissão ou ofício estiverem regulamentados ou for obrigatório possuir um certificado para os poder exercer na província do Ontário?**

Sim. Para que o estudante se qualifique para o programa *Oportunidades Ontário*, é obrigatório obter o registo apropriado ou o certificado de qualificação profissional se, para o desempenho da profissão visada, for exigido um certificado ou estiver abrangida por regulamentação própria da província do Ontário. Nesta província, existem muitas profissões e ofícios regulamentados. Para obter informação sobre tais profissões, consulte a rubrica **hiperligações úteis na Web (*Useful Web Links*)**.

É favor observar que, no caso de alguns ofícios, a obtenção de certificado poderá ser voluntária ou obrigatória. O programa *Oportunidades Ontário* somente exigirá a obtenção de certificado se, para o desempenho do ofício em questão, for obrigatório possuir um certificado. Para saber se o seu ofício requer algum certificado obrigatório ou voluntário, visite o sítio Web do **Ministério da Formação e dos Estabelecimentos de Ensino Superior e Técnico-Profissional** (hiperligação a [www.edu.gov.on.ca/eng/tcu/employmentontario/training/certification.html](http://www.edu.gov.on.ca/eng/tcu/employmentontario/training/certification.html)).

**13. O que se deverá indicar na carta que contém a oferta de emprego?**

Na carta que contém a oferta de emprego deverá obrigatoriamente indicar-se o nome da profissão, o salário oferecido, as funções profissionais e o local de trabalho, assim como deverá ser indicado que se trata de um emprego a tempo inteiro e em regime permanente.